



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI Nº 163, DE 12 DE JUNHO DE 1989.

Dá nova redação ao Art. 4º, I, da Lei
Municipal 143, de 11/11/88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

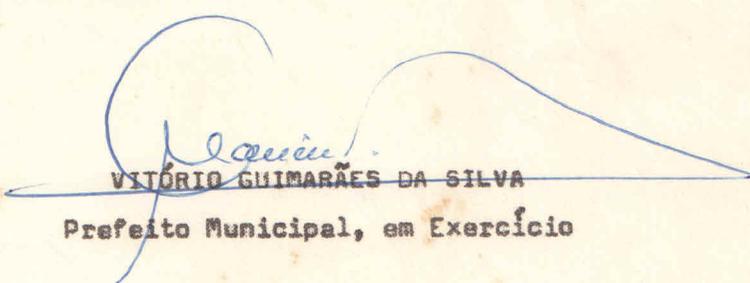
Art. 1º - O Art. 4º, I, da Lei Municipal 143, de
11/11/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite da
Receita Total Arrecadada durante o exercício fi
nanceiro de 1989, indicando como fonte os recur
sos definidos pelo Art. 43, da Lei Federal Nº
4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos
12 dias do mês de junho de 1989.


VITÓRIO GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal, em Exercício